



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 027/2017

Estabelece as normas de utilização dos chips de telefonia móvel no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer procedimentos operacionais para a utilização dos chips de telefonia móvel no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2°. Os chips de telefonia móvel institucionais destinam-se ao uso exclusivo para tratar de assuntos de interesse do serviço público, sendo de uso pessoal e exclusivo do servidor que possuir sua guarda.

Parágrafo único. A utilização de telefonia móvel pode ter caráter contínuo ou temporário.

Art. 3°. Os chips de telefonia móvel mencionados no caput do artigo anterior de uso contínuo serão concedidos aos servidores ocupantes de cargos que necessitem de contato contínuo para a execução de tarefas e aos cargos de Direção e Assessoramento que se fizerem necessários.

Parágrafo Único. Os chips de telefonia móvel serão disponibilizados aos servidores de acordo com o interesse e necessidade da Administração.

Art. 4°. O usuário detentor de chips de telefonia móvel de uso contínuo, quando exonerado do cargo comissionado, deverá entregá-lo na sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para baixa de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. No ato do recebimento do chip de telefonia móvel de uso contínuo ou temporário, o usuário deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Cautela", Anexo I, e Termo de Devolução constante do Anexo II desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 01 de agosto de 2017.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA

1 - Dados do Beneficiário:					
NOME:					
CPF:	MATRÍCULA:				
E-MAIL:	TELEFONE:				
UNID. LOTAÇÃO:	UNID. EXERCÍCIO:				
NOME DO CARGO:					
2 - Dados do Chip					
CONTRATO N°:	OPERADORA:				
N° DA LINHA:					
3 - Tipo de Serviço Utilizado					
<input type="checkbox"/>	USO CONTÍNUO	<input type="checkbox"/>	USO TEMPORÁRIO		
NECESSITA SERVIÇO DE PACOTE DE DADOS:		<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
NO CASO DE USO TEMPORÁRIO PREENCHER CAMPOS ABAIXO					
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO		
TIPO DO EVENTO:					
LOCAL DE DESTINO:					

Por este Termo de Responsabilidade e Cautela responsabilizo-me pela guarda e posse do bem relacionado, respondendo perante a operadora em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-me a ressarcir valor equivalente, na ocorrência de qualquer um dos eventos referidos.

Comprometo-me, ainda, utilizá-lo de forma estritamente funcional, no período em que exercer funções no âmbito da Administração Municipal, obrigando-me a devolvê-lo em condições de uso, nos casos de exoneração ou a pedido da autoridade responsável.

Atesto o recebimento de cópia da Portaria n° 027, de 01/08/2017, que estabelece os procedimentos operacionais para a utilização dos sistemas de telefonia fixa e móvel no âmbito da Administração Municipal.

Nestes termos, e após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o bem relacionado e que o mesmo encontra-se em perfeita condição de uso:

Visconde do Rio Branco, _____ de _____ de 20__.

NOME DO USUÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO CHIP DE TELEFONIA MÓVEL

DEVOLUÇÃO:

Atesto que o aparelho foi devolvido em ___/___/_____, nas seguintes condições:

Em condições de uso: () SIM () NÃO

Responsável pelo recebimento